



Livro nº. 1

Folha nº. ___

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE
RECREAÇÃO DA ROTINA HEBRAICA AO TEMPO
DO NASCIMENTO DE JESUS CRISTO**

Valor: - € 17.750,00€

Aos vinte e dois de dezembro de dois mil e dezassete, nesta vila de Penela, no edifício dos Paços do concelho, perante mim Maria Leonor dos Santos Carnoto, Técnica Superior deste Município, e seu oficial Público, compareceram como outorgantes:-----

PRIMEIRO:

Município de Penela, representado pelo seu Presidente de Câmara, **Luís Filipe da Silva Lourenço Matias**, solteiro, natural da freguesia de Avelar, concelho de Ansião, residente no lugar e freguesia de Cumieira, e em nome da mesma outorgando com poderes para o ato, tendo o Município o nº de pessoa coletiva 506778037;-----

SEGUNDO:

Companhia de Teatro Viv'arte - Laboratório de Recreação Histórica, Associação Privada, com sede na Rua do Principal, 54, freguesia e concelho de Oliveira do Bairro, Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Oliveira do Bairro, sob o nº 503170143, pasta 9, associação de utilidade pública, neste ato representada pelos seus sócios **Mário Fernandes da Costa**, titular do B. I. nº. 7979540, emitido em 7 de Janeiro de 2004, pelo SIC de Aveiro, contribuinte fiscal nº. 171830342, residente em Oliveira do Bairro, e **Sara Raquel Novo Marujo**, titular do C.C. nº. 12003852, 8ZZ6, emitido pela República Portuguesa, contribuinte fiscal nº. 225838117, residente em Oliveira do Bairro, concelho de Aveiro e Ana Natália Alves Silva Barbosa, titular do C.C. nº. 12194939 7ZZ2, emitido pela República Portuguesa, contribuinte fiscal nº. 217867308, residente em Valongo do Vouga, concelho de Aveiro, qualidade e poderes constantes na certidão Permanente, com o código de acesso 1282-1888-6603, da qual se anexa fotocópia ao presente contrato e que dele se consideram parte integrante, é celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato de fornecimento de "Recreação da rotina hebraica ao tempo do nascimento de Jesus Cristo", o qual se regerá nos termos e cláusulas seguintes.-----

Cláusula Primeira
(Objecto do fornecimento)

O Município de Penela, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 13 de dezembro de 2017, adjudicou, mediante Ajuste Directo, à representada do segundo outorgante, o fornecimento de "Recriação da rotina hebraica ao tempo do nascimento de Jesus Cristo", integrado no evento Penela Presépio 2017, tendo na mesma data sido aprovada a minuta do contrato, nos termos do nº. 2 do artº. 98, do Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de Janeiro. -----

S. A. M. A. S. S. O.
Penela
2017
João Soares

Cláusula Segunda

(Local da prestação e entrega dos serviços)

1. O fornecimento de serviços da "Recriação da rotina hebraica ao tempo do nascimento de Jesus Cristo", objecto do presente contrato, identificado na proposta apresentada pela segunda contratante, é efectuada no Castelo da vila de Penela.-----
2. A apresentação do projecto de animação referente à Recriação da rotina hebraica ao tempo do nascimento de Jesus Cristo deve obedecer às seguintes especificações técnicas: -----
 - a. Dever-se-á concretizar na concepção e implementação de um programa de animação integral e criação artística, tendo como propósito recriar/encenar o dia-a-dia do povo hebreu na época em que Jesus Cristo nasceu, com os seus labores, artesanato, comércio e costumes; -----
 - b. Período de realização e respectivos horários: dias 1, 2, 3, 8, 9, 10, 16, 17, 23, 24, 25, 30 e 31 de dezembro e 1, 6 e 7 de janeiro de 2018 (das 10H00 às 18H00), exceto os dias 25 de dezembro de 2017 e 1 de janeiro de 2018 (das 15H00 às 18H00).-----
 - c. Da responsabilidade do adjudicatário é igualmente a decoração e ambientação do espaço, tendas de acampamento e panejamento e animação integral do evento. -----
 - d. O elenco deverá ser composto por um mínimo de 12 a 15 pessoas.-----

Cláusula Terceira

(Prazo de entrega)

1. O fornecimento da "Recriação da rotina hebraica ao tempo do nascimento de Jesus Cristo", a realizar no âmbito do presente contrato, deverá funcionar entre nos dias 1, 2, 3, 8, 9, 10, 16, 17, 23, 24, 25, 30 e 31 de dezembro e 1, 6 e 7 de janeiro de 2018.-----

Cláusula Quarta

(Preço e condições de pagamento)

1. O segundo outorgante compromete-se a efectuar o referido fornecimento pelo valor de 17.750,00€ (dezassete mil setecentos e cinquenta euros), isento do valor do IVA, ao abrigo do artº. 9 do CIVA. -----
2. O pagamento do preço da adjudicação será realizado no prazo de 60 dias após apresentação da respetiva fatura.-----

Cláusula Quinta

(Dever de Sigilo)

1. O representante do segundo outorgante garantirá sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra relativa ao primeiro outorgante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.-----

Cláusula Sexta

(Subcontratação e Cessão da posição contratual)

1. A subcontratação pela representada do segundo outorgante e a cessão contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos. -----

Cláusula Sétima

(Casos fortuitos ou de força maior)

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos colectivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas neste contrato. -----

2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação. -----

Cláusula Oitava

(Prestação de caução)

Não é exigida a prestação de caução. -----

Clausula Nona

(Garantia)

1. A representada do segundo outorgante garante o fornecimento da "Recriação da rotina hebraica ao tempo do nascimento de Jesus Cristo", ficando obrigado a recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo. -----

Cláusula Décima

(Resolução do contrato)

1. O primeiro outorgante poderá resolver o contrato, a título sancionatório, caso o segundo outorgante viole de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem. -----

Clausula Décima primeira

(Prazo de vigência do contrato)

O presente contrato terá a duração mencionada no ponto quatro, alínea c) do Caderno de Encargos. -----

Cláusula Décima segunda

(Casos omissos)

Na parte não especialmente prevista no presente contrato, aplicar-se-ão as normas reguladoras do Regime Jurídico da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro. -----

Cláusula Décima terceira

(Foro competente)

Em todas as questões emergentes do presente contrato é competente o foro do Juízo de Direito da Comarca de Condeixa-a-Nova. -----

Cláusula Décima quarta

(Outros encargos)

Todas as despesas do presente contrato são da responsabilidade da segunda contratante. -----

Cláusula Décima Quinta

(Prevalência)

1. Fazem parte integrante do presente contrato o caderno de encargos e a proposta que foi apresentada pela segunda contratante. -----
2. Em caso de dúvida prevalece em primeiro lugar o texto do presente contrato, seguidamente o Caderno de Encargos e em último lugar a proposta que foi apresentada pela segunda contratante. -----

Clausula Décima Sexta

(Disposições finais)

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efectuados após verificação dos formalismos legais em vigor para processamento das despesas públicas. -----
 2. A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 13 de dezembro de 2017. -----
 3. O encargo máximo estimado, isento de IVA, resultante do presente contrato é de 17.750,00€ (dezassete mil setecentos e cinquenta euros). -----
 4. A classificação orçamental da dotação por onde será satisfeito no ano em curso é a seguinte: Classificação Orgânica: 04; Classificação Económica: 06020305, do orçamento do corrente ano. -----
 5. A despesa tem o número sequencial de compromisso nº. 20338. -----
- E pelo representante do segundo outorgante, na aludida qualidade, foi dito: -----

Clausula Décima Sétima

(Aceitação)

Que aceita o presente contrato em nome e para a sua representada, com todas as obrigações que dele emergem, pela forma como fica exarado neste contrato e documentos que dele ficam a fazer parte integrante e atrás citados, renunciando a todo o benefício ou direito que de qualquer modo as possa limitar, restringir ou anular. -----

Foram apresentados, alguns dos quais pelo segundo outorgante, os seguintes documentos, que arquivo no respectivo maço: -----

- Cópia da certidão de finanças de Oliveira do Bairro, emitida em 20/12/2017, válida por três meses; -----
- Cópia da declaração emitida pelo Serviço de Segurança Social Direta, datada de 20/10/2017, válida por quatro meses; -----
- Fotocópia do Bilhete de Identidade e do contribuinte fiscal dos legais representantes do segundo outorgante; -----
- Fotocópia do Certificado do Registo Criminal dos legais representantes do segundo outorgante, válidos até 25/12/2017; -----
- Declaração nos termos da alínea a) do nº. 1, do artº. 57 do Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de Janeiro. -----

O presente contrato, composto por 3 folhas, ocupando a frente e verso, feito em duplicado, foi lido em voz alta, na presença simultânea de todos os intervenientes, explicado o seu conteúdo e efeitos, de que mostraram ficar cientes, vai ser assinado pelos outorgantes, pela ordem por que foram mencionados e por mim, na qualidade já referida. -----

O 1º OUTORGANTE,

[Handwritten Signature]

O 2º OUTORGANTE,

SARA PAQUEL NOVO YARUJO

[Handwritten Signature]
Ana Natalia Alves Silva Zamboni

[Handwritten Signature]

O OFICIAL PÚBLICO,